

Ofício 196/2013/GAB/JBC/TCE.

Cuiabá, 10 de abril de 2013.

Ref: Processo nº 89567/2013 – Declaração de Bens de Início de Mandato

Prezada Senhora,

Nos termos dos artigos 6º; 59, IV; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257, III; e 264, IV § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhar a este Tribunal de Contas, os documentos solicitados no Relatório Técnico.

Ressalto que a ausência de manifestação no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução TCE/MT nº 14/2007.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

João Batista de Camargo Júnior

Conselheiro Substituto

A Sua Senhoria,
Sra. JUCÉLIA MAURA DA SILVA
Vereadora do Município de Nova Brasilândia.
NOVA BRASILÂNDIA – MT.

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.